



Faculdades Integradas Ipitanga

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DAS FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA

Válido a partir **01/06/2011**

CAPÍTULO I **DAS ATIVIDADES**

Art. 1º – As Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem do aluno, privilegiando:

1. A complementação da formação social, humana e profissional.
2. Atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo.
3. Atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica.
4. Atividades culturais, além de intercâmbio com instituições congêneres

§ 1º – Serão consideradas Atividades Complementares:

1. Publicação de artigo científico em revista especializada.
2. Participação em eventos relacionados à área de sua formação ou áreas afins (jornadas, seminários, congressos), como ouvinte, monitor ou em comissão de realização do evento.
3. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos na área de sua formação ou áreas afins.
4. Estágios Extracurriculares.
5. Participação em Diretórios Centrais dos Estudantes e Diretório Acadêmico.
6. Representação Estudantil nas reuniões de Coordenação de Curso e do CONASU.
7. Participação em Empresa Júnior.
8. Cursos de Língua Estrangeira.
9. Outras atividades reconhecidas pelos Colegiados dos Cursos.

CAPÍTULO II **DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

Art. 2º – As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas nas Faculdades Integradas Ipitanga, promovidas e/ou reconhecidas pela Coordenação de cada curso, por IES,



Faculdades Integradas Ipitanga

empresas, organizações não governamentais (ONGs), instituições públicas ou privadas, assegurando o alcance do objetivo previsto no Programa.

CAPÍTULO III

DA ENTIDADE CONCEDENTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º – À Entidade Concedente de Atividades Complementares compete:

1. Assegurar ao aluno condições necessárias para a plena realização de suas atividades.
2. Fornecer documentação comprobatória da participação efetiva do aluno especificando a carga horária, período de execução e descrevendo a atividade.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I

DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 4º – Ao Coordenador do Curso compete:

1. Analisar as documentações das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno levando em consideração o objetivo estabelecido no Art. 1º deste Regulamento.
2. Avaliar a carga-horária das Atividades Complementares, desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, levando em consideração a documentação apresentada pelo aluno.
3. Orientar o aluno quanto ao limite de carga horária das Atividades Complementares.

Art. 5º - Os Coordenadores de Curso reunir-se-ão semestralmente para avaliar o programa de Atividades Complementares e sugerir, se for o caso, as alterações consideradas necessárias.

SEÇÃO II

DO ALUNO



Faculdades Integradas Ipitanga

Art. 6º – Ao aluno compete:

1. Informar-se sobre as atividades oferecidas dentro e fora da Faculdade.
2. Inscrever-se nos programas e participar efetivamente destes.
3. Providenciar a documentação que comprove a sua participação.
4. Apresentar ao Coordenador do Curso, até a data limite fixada pelo mesmo, a documentação comprobatória das atividades realizadas.
5. Acompanhar a sua carga horária.
6. Arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitado.

Art. 7º - O aluno somente poderá solicitar atividades complementar com a apresentação da documentação comprobatória do conteúdo e carga horária.

Art. 8º - Caberá ao aluno participar de atividades complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais humanos e profissionais adicionais às atividades acadêmicas tradicionais, devendo integralizar a carga horária mínima referente ao seu curso, relativos à sua participação ao longo de cada ciclo nos seguintes grupos de atividades.

Art. 9º. – O aluno deve entrar com o processo de reconhecimento das atividades complementares junto ao NAE, na penúltima matrícula a ser realizada.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA GERAL

Art. 10º – À Secretaria Geral compete:

1. Registrar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, bem como os procedimentos administrativos inerentes a essa atividade.
2. Verificar nos registros anteriores do aluno no ato da solicitação de convalidação da atividade complementar se da mesma já consta o aproveitamento, nesse caso, informar ao Coordenador de Curso.
3. Verificar documentação comprobatória antes de encaminhar para a coordenação de curso, convalidando com carimbo.



Faculdades Integradas Ipitanga

4. Encaminhar semestralmente para a Coordenação de cada curso o resultado parcial das cargas horárias cumpridas pelo aluno.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11º – Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

1. A compatibilidade das atividades desenvolvidas com o objetivo do Curso em que o aluno estiver matriculado.
2. A qualidade da realização das atividades.
3. O total de horas dedicadas à atividade.

§ 1º. – Em caso de mudança de Curso haverá reavaliação das atividades consideradas para a pontuação em Atividades Complementares conforme inciso I deste Art. 10º.

§ 2º – Os estágios extracurriculares previstos na Tabela anexa, referem-se a estágios de característica opcional por parte do discente. O Estágio Supervisionado não poderá ser pontuado em Atividades Complementares por já possuir carga horária e registro de nota próprios.

Art. 12º – Os casos omissos nesse Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de cada Curso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - A descrição das ações, bem como carga horária máxima individual e total das atividades complementares estão descritas na tabela anexa.

Art. 14º - As atividades complementares serão computadas a partir do ingresso do aluno no Ensino Superior



Faculdades Integradas Ipitanga

Art. 15º – O curso de Comunicação não reconhece a Semana Integrada de Comunicação (Sinco) como evento de atividade complementar.

Tabela de Valores para as Atividades Complementares

	Atividades Complementares	Carga Horária Máxima Individual	Carga Horária Máxima Total
1	Disciplinas cursadas na IES/UNIBAHIA, além daquelas consideradas obrigatórias e disciplinas pertencentes a outras instituições de Ensino Superior, não contabilizadas como “aproveitamento de estudos.”	40h /disciplina	160h
2	Participação em cursos de extensão afins com a formação do curso, organizados por IES e com duração mínima de 40h.	50h/ano	100h
3	Participação em cursos da área, organizados por instituições públicas ou privadas e participação em cursos de extensão afins com a formação do curso, organizados por IES com duração inferior a 40h.	50h/ano	150h
4	Participação nas comissões de eventos, exposições e mostras que complementem sua área de atuação.	30h / evento	90h
5	Participação como ouvinte em seminários, fóruns, conferências, ciclo de palestras, congressos, simpósios, jornadas e encontros de natureza científica, cultural ou pedagógica.	30h / evento	150h
6	Participação como ouvinte em defesa de monografias, dissertações de mestrado e/ou tese de doutorado.	3h / semestre	15h
7	Apresentação pública de trabalho científico em eventos acadêmicos.	3h / apresentação	15h
8	Publicação de artigo científico em revista especializados.	25h / publicação	Sem limite
9	Publicação de matérias em veículos de comunicação especializados em área afim do curso.	10h / publicação	100h
10	Grupos de Estudos em ensino, pesquisa e extensão.	20h / projeto	60h
11	Estágios Extracurriculares em áreas afins ao curso.	50h / ano	150h
12	Representação Estudantil em órgão discente, conselhos superiores ou setoriais, vinculados ao curso e/ou IES.	10h / ano	30h
13	Participação em Empresa Júnior.	30h / ano	90h
14	Curso de informática básica.	10h / curso	20h
15	Curso de Língua Estrangeira	30 h / ano	90h
16	Outras atividades específicas de cada curso reconhecidas pelos Colegiados dos Cursos.	30h / ano	90h